

LEI Nº 3.319, DE 11 DE MARÇO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 111.000,00 (Cento e Onze Mil Reais), conforme abaixo consignado, com a inclusão da ação através da funcional-programática da natureza e elemento despesa, bem como da fonte de recursos necessários, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

UNIDADE O: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE E: 02.01.01 – CHEFIA E ASSESSORIA DE GOVERNO
04.122.0001.2086 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor do Crédito: R\$ 86.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor do Crédito: R\$ 10.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor do Crédito: R\$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor do Crédito: R\$ 2.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor do Crédito: R\$ 11.000,00

Parágrafo único – Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

UNIDADE O: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE E: 02.01.01 – CHEFIA E ASSESSORIA DE GOVERNO
04.122.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CHEFIA E ASSESSORIA DE GOVERNO

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0007)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 9.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0008)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 6.000,00

UNIDADE O/E: 02.03.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0005.2023 – MANUT. DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0135)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 86.000,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais (0137)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 10.000,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de Março de 2015.

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração